



Processo nº: 52.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 31.482,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/44).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Secretaria de Governo, aprovou expressamente o plano de trabalho, apresentado (fls. 52/53).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 57/65.

A Secretaria de Finanças, nas folhas 66/67, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.



É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Governo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Governo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 31.482,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.723/2024**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2025;



2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 29 de janeiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DESPACHOS

Republicado por motivo de retificação

Processo nº: 45.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela Lei Federal 13.019/2014, com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 31.482,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/44).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e *Secretaria de Governo*, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado (fls. 52/53).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 57/65.

A *Secretaria de Finanças*, nas folhas 66/67, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Governo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Governo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 31.482,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.723/2024, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2025;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho.

Após, ao *Setor de Contratos* para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 29 de janeiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal